



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Fone (049) 537 0176 - Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - CEP 89.650-000

LEI Nº 1163/98 de 17 de Março de 1.998

“ Concede desconto no Pagamento do IPTU/98 aos Imóveis com área superior a 5.000m² e e dá Outras Providências “

AFONSO DRESCH, Prefeito Municipal do Município de Treze Tílias (SC),

Faço saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Treze Tílias (SC) aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (Vinte por cento) e 40% (Quarenta por cento) aos valores do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao Exercício de 1.998, aos imóveis urbanos abaixo descritos:

Imóveis Urbanos com área de 5.000m² (cinco mil) a 10.000m² (dez mil)...= Desconto de 20%

Imóveis Urbanos com área de 10.001m² (dez mil e um) e acima.....= Desconto de 40%

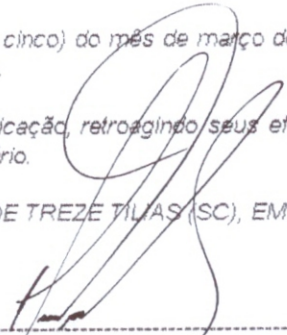
PARÁGRAFO 1º - Para fazer jus ao desconto mencionado neste artigo, os proprietários dos referidos imóveis executarão melhorias nos passeios à frente desses imóveis (Construção ou Reforma), sob pena de não obterem o presente desconto no IPTU de 1.999.

PARÁGRAFO 2º - Os imóveis urbanos cujas áreas enquadram-se no desconto deste artigo e que estiverem em Processo de Loteamento ou Desmembramento, não farão jus ao desconto para pagamento do IPTU de 1.998.

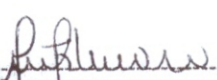
Artigo 2º - Fica também prorrogado para o dia 25 (vinte e cinco) do mês de março de 1.998, o prazo de vencimento da Cota-Única ou da 1ª Parcela do IPTU de 1.998.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de Março de 1.998, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TIÍLIAS (SC), EM 17 DE MARÇO DE 1.998.


AFONSO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei na Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, aos 17 dias do mês de Março de 1.998


IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Fazenda

Adm. 1.997/2000

Treze Tílias, Meu Brasil é Você!

